



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Planejamento e Trabalho

Lei nº. 862/2005

De: 30.12.2005

“FIXA O **SUBSÍDIO** DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. V, DA C.F.”

Aldir Bal Marques Moraes, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O subsídio do **Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais**, do Município de Comodoro, a que se refere o Art. 29, inc. V, da C. F., para o período de Janeiro de 2006 à Dezembro de 2006, é fixado nos seguintes valores:

- I. Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- II. Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III. Secretários: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no Art. 37, inc. X e XI, Art. 39 § 4º, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal